



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.310 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Oriundo do Poder Legislativo

DENOMINA MARLUCE FONSECA DE MACEDO A 3ª (TERCEIRA) SALA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ANACLETO DA COSTA PEREIRA”, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JANEIRO EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**MARLUCE FONSECA DE MACEDO**”, a 3ª (terceira) sala do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente “Anacleto da Costa Pereira”, localizado na Rua 25 de Janeiro em nossa cidade de Cuité/PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2021.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

